

GUIA PMIC UDI 2026

FESTIVAL
+ QV

Como empresas podem apoiar cultura em
Uberlândia e deduzir até 25% do ISSQN ou
IPTU



www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/pmic/

festivalmaisqueviaduto.com.br

[@festivalmaisqueviaduto](https://www.instagram.com/festivalmaisqueviaduto)

festivalmaisqueviaduto@gmail.com

SUMÁRIO

NAVEGUE PELO CONTEÚDO DESTA DOCUMENTO

Este guia está organizado em 8 capítulos que cobrem desde a apresentação do programa até o checklist final antes de protocolar a Declaração de Intenção, com uma página de contato ao final. Use os números de página abaixo para localizar a seção de seu interesse.

CAPÍTULO 1

O PMIC e a Oportunidade para a Empresa

Seções 1 e 2 — O que é o programa e qual a vantagem financeira

3

CAPÍTULO 2

Conheça o Festival +QV

Seção 3 — O projeto, os números e por que apoiar

4

CAPÍTULO 3

Elegibilidade e Escolha de Projetos

Seções 4 e 5 — Quem pode usar o mecanismo e quais projetos pode apoiar

5

CAPÍTULO 4

Documentação Necessária

Seção 6 — Documentos exigidos pela Portaria Conjunta SMCT/SMF nº 55/2025

6

CAPÍTULO 5

Declaração de Intenção

Seções 7 e 8 — O documento central do processo e como a DI deve ser entregue

7

CAPÍTULO 6 — PARTE 1

Passo a Passo Completo

Seção 9 — Roteiro detalhado: passos 1 a 5 para formalizar o incentivo

8

CAPÍTULO 6 — PARTE 2

Passo a Passo Completo

Continuação — Passos 6 a 10 e critérios da Fazenda

9

CAPÍTULO 7

Regras Específicas e Problemas

Seções 10 e 11 — IPTU, situações de indeferimento e consequências graves

10

CAPÍTULO 8

Checklist Final e Conclusão

Seções 12 e 13 — Validação completa e norma aplicável

11

ENCERRAMENTO

Contato e Próximos Passos

Como entrar em contato com o Festival +QV e o PMIC

12

Norma de referência: Portaria Conjunta SMCT/SMF nº 55/2025 e Lei Municipal nº 14.006/2023. Este guia não constitui assessoria jurídica ou tributária. Consulte seu contador e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia para orientação oficial.

O PMIC E A OPORTUNIDADE PARA A EMPRESA

O QUE É O PROGRAMA E POR QUE ISSO INTERESSA À EMPRESA

1

O que é o PMIC e por que isso interessa à empresa

O **Programa Municipal de Incentivo à Cultura (PMIC)** de Uberlândia é o mecanismo previsto na Lei nº 14.006/2023 que permite destinar recursos públicos à atividade cultural por dois caminhos:

FMC

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Repasse direto pelo Poder Público para projetos selecionados em editais.

IF

INCENTIVO FISCAL

Empresas destinam parte dos impostos (ISSQN ou IPTU) a projetos culturais aprovados — é aqui que entra a oportunidade para a sua empresa.

PARA AS EMPRESAS

A vertente de Incentivo Fiscal permite que contribuintes de ISSQN ou IPTU canalizem parte do tributo devido para projetos culturais já aprovados pelo PMIC, obtendo dedução tributária dentro dos limites legais.

2

Qual é a vantagem financeira para a empresa

A Lei nº 14.006/2023 e o Edital SMCT nº 11/2025 (item 7.3.2) permitem a dedução de tributos municipais dentro do seguinte limite:

até 25%

Dedução sobre o ISSQN mensal próprio

até 25%

Dedução sobre o IPTU do imóvel vinculado

NA PRÁTICA

A empresa pode direcionar parte do ISSQN ou do IPTU devido ao Município para um projeto cultural aprovado, dentro dos limites e condições previstos na legislação aplicável. Trata-se de um mecanismo de incentivo fiscal, sujeito à análise e autorização do Poder Público, e não de uma contratação comercial automática de ações promocionais.

Importante: A dedução não é automática. A Portaria Conjunta SMCT/SMF nº 55/2025 (DOM nº 7152, 23/07/2025) define critérios de viabilidade fiscal analisados pela Secretaria Municipal de Finanças. Detalhes nos capítulos seguintes.

CONSULTE OS DOCUMENTOS OFICIAIS:

Portaria Conjunta SMCT/SMF nº 55/2025 (PDF - DOM nº 7152, pág. 4)
docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/7152.pdf

Edital SMCT nº 11/2025 — PMIC Exercício 2026

docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/06/EDITAL-SMCT-N-112025.pdf



CONHEÇA O FESTIVAL +QV

O PROJETO, OS NÚMEROS E POR QUE APOIAR

"Nas esquinas da cidade, onde o concreto ganha vida, ecoam melodias que transcendem barreiras."

O **Festival Mais Que Viaduto (+QV)** é um festival de música e arte que exalta a riqueza da cultura independente, celebra os artistas locais e incentiva o pulsar criativo de Uberlândia. É um dos projetos aprovados pelo PMIC para captação via Incentivo Fiscal em 2026.

NÚMEROS DO +QV

Edições realizadas	4 (desde abril de 2023)
Público na última edição (2024)	~3.500 pessoas
Crescimento de público	150 → 2.500 → 3.500
Local em 2026	Centro Municipal de Cultura
Datas 2026	26 e 27 de setembro (sábado e domingo)
Entrada	Gratuita
Porte do projeto PMIC 2026	Grande (até R\$ 150.000)
Cobertura de mídia	MGTV (Globo), Diário de Uberlândia, Uberground, Hop Television
Prestação de contas 2024	Regular — certificado PMIC

O QUE O FESTIVAL OFERECE

- ◆ 6 bandas independentes + 2 DJs de Uberlândia
- ◆ Feira de artesanato com expositores locais
- ◆ Intervenções artísticas (graffiti, artes visuais)
- ◆ Food trucks e cerveja artesanal
- ◆ Acessibilidade: Libras, audiodescrição, PcD
- ◆ Estrutura completa: palco, som, luz, segurança

O QUE O PMIC OFERECE AO INCENTIVADOR

- ◆ Possibilidade de dedução fiscal de até 25% sobre o ISSQN ou o IPTU, nos termos da legislação aplicável e mediante autorização do Município
- ◆ Vinculação institucional da empresa a um projeto cultural aprovado no PMIC
- ◆ Participação em um mecanismo público, com regras formais, prestação de contas e acompanhamento administrativo
- ◆ Associação da marca ao apoio à cultura local e à responsabilidade sociocultural, sempre observadas as normas de comunicação do programa
- ◆ Eventual identificação da empresa como incentivadora nos materiais do projeto, quando cabível, sem que isso configure, por si só, pacote de contrapartidas comerciais

SEGURANÇA PARA A EMPRESA

Se o Festival +QV não alcançar a captação necessária para viabilizar o orçamento aprovado, ele é tratado como projeto não realizado. Para a empresa incentivadora, isso não gera penalidade nem problema adicional: o apoio só avança dentro do fluxo oficial do PMIC, com autorização e documentação adequadas.

Site: festivalmaisqueviaduto.com.br

Instagram: [@festivalmaisqueviaduto](https://www.instagram.com/festivalmaisqueviaduto)

TikTok: [@festivalmaisqueviaduto](https://www.tiktok.com/@festivalmaisqueviaduto)

X: [@maisqueviaduto](https://twitter.com/maisqueviaduto)



ELEGIBILIDADE E ESCOLHA DE PROJETOS

QUEM PODE USAR E O QUE PODE SER APOIADO

4

Quem pode usar o mecanismo

Pela Lei nº 14.006/2023, o incentivador pode ser pessoa física ou jurídica contribuinte de IPTU ou ISSQN em Uberlândia.

ATENÇÃO

A Portaria Conjunta SMCT/SMF nº 55/2025 trouxe condições objetivas para autorização. Nem toda empresa interessada conseguirá usar o benefício.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

- ♦ Ser contribuinte de IPTU ou ISSQN em Uberlândia
- ♦ Apresentar Certidão Negativa de Débitos (CND) municipal atualizada
- ♦ Não ser optante pelo Simples Nacional (para dedução de ISSQN) — Art. 2º, V da Portaria 55/2025
- ♦ Atender aos critérios fiscais específicos da Secretaria de Finanças (detalhados no Capítulo 6)

VALIDAÇÃO NECESSÁRIA

Antes de avançar, a empresa deve validar sua situação tributária e documental com seu contador e com a Prefeitura.

5

Quais projetos a empresa pode apoiar

A empresa só pode direcionar recursos a **projetos culturais já aprovados no PMIC**, dentro das faixas de porte definidas pela Deliberação CMPC nº 001/2025:

MICRO

até R\$ 15.000

PEQUENO

R\$ 15k – 50k

MÉDIO

R\$ 50k – 85k

GRANDE

R\$ 85k – 150k

FESTIVAL +QV

O Festival +QV é um projeto de **grande porte** (R\$ 85k–150k). Entre em contato pelo e-mail festivalmaisqueviaduto@gmail.com para confirmar aptidão à captação.

PROIBIDO

O incentivador não pode interferir no conteúdo, nas metas, nas ações, na planilha orçamentária ou na execução do projeto aprovado, salvo nos limites legalmente permitidos e sem prejuízo da autonomia do projeto e das regras do PMIC. Qualquer tentativa de alteração indevida pode comprometer a regularidade do incentivo e a execução do projeto.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

O QUE A EMPRESA PRECISA APRESENTAR

6

Documentos exigidos pela Portaria 55/2025

A documentação varia conforme o tipo de incentivador e o tributo utilizado. Todos os itens são do Art. 1º, inciso I da Portaria 55/2025:

6.1. EMPRESA INCENTIVANDO POR ISSQN

- ◆ Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) atualizada
- ◆ CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral)
- ◆ Cópia do ato constitutivo (contrato social, estatuto ou equivalente)
- ◆ Procuração, se quem assinar não for o representante legal direto
- ◆ RG e CPF do representante legal

6.2. EMPRESA INCENTIVANDO POR IPTU

- ◆ Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) atualizada
- ◆ CNPJ (comprovante de inscrição e situação cadastral)
- ◆ Cópia do ato constitutivo
- ◆ Procuração, se aplicável
- ◆ RG e CPF do representante legal
- ◆ Matrícula atualizada do imóvel (para comprovar propriedade)

6.3. PESSOA FÍSICA INCENTIVANDO POR IPTU

- ◆ Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND) atualizada
- ◆ RG e CPF
- ◆ Matrícula atualizada do imóvel

DICA

A CND municipal pode ser emitida online no portal da Prefeitura de Uberlândia, na seção de Finanças. Certifique-se de que esteja atualizada no momento da entrega da Declaração de Intenção.



DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO

O DOCUMENTO CENTRAL DO PROCESSO

7

O que o proponente precisa providenciar

Do lado do projeto cultural, o fluxo oficial exige que o proponente já tenha sido aprovado no PMIC e tenha providenciado a documentação de execução.

DOCUMENTOS DO PROPONENTE APROVADO

- ◆ Anexos readequados conforme parecer do PMIC (Word e PDF)
- ◆ Certidões negativas municipal, estadual e federal
- ◆ Conta bancária exclusiva em nome do proponente para movimentação do projeto

ENTREGA DA DI

O proponente entrega a DI em quatro vias, assinadas pelo proponente e assinadas/carimbadas pelo incentivador, acompanhada dos documentos da empresa e da CND do incentivador.

8

O que é a Declaração de Intenção (DI)

A **Declaração de Intenção (DI)** é o documento central do processo de incentivo fiscal. É nela que o incentivador declara formalmente sua intenção de apoiar um projeto cultural específico por meio da canalização de recursos provenientes de ISSQN ou IPTU.

Pela lei, a obtenção do incentivo fiscal depende da apresentação da documentação do incentivador e do projeto cultural, conforme modelo e condições definidos em ato normativo.

PRAZO CRÍTICO (ART. 1º DA PORTARIA 55/2025)

A DI deve ser apresentada pelo proponente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo até o **último dia útil da primeira quinzena do mês anterior** à data programada para o primeiro depósito na conta vinculada ao projeto.

FORMATO DA DI

- ◆ 4 vias impressas
- ◆ Assinadas pelo proponente
- ◆ Assinadas e carimbadas pelo incentivador
- ◆ Acompanhadas de toda a documentação exigida



PASSO A PASSO COMPLETO

COMO A EMPRESA DEVE PROCEDER — PARTE 1 (PASSOS 1-5)

9

Roteiro detalhado para incentivo fiscal

Siga estes passos na ordem apresentada para garantir que o processo seja realizado corretamente e evite problemas com a documentação ou análise tributária.

1

ESCOLHER UM PROJETO JÁ APROVADO

A empresa deve selecionar um projeto cultural aprovado no PMIC e confirmar com o proponente que ele está apto a captar via Incentivo Fiscal. Vale pedir cópia do resultado do edital, resumo do projeto, orçamento aprovado e dados da conta vinculada.

2

VERIFICAR ELEGIBILIDADE TRIBUTÁRIA

Antes de qualquer formalização ou anúncio público de apoio via incentivo fiscal, a empresa deve confirmar com seu contador se é contribuinte de ISSQN ou IPTU no Município, se está regular perante a Prefeitura, se não é optante pelo Simples Nacional nos casos de ISS e se há viabilidade para a dedução pretendida.

3

EMITIR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A CND municipal pode ser emitida online no portal de Finanças da Prefeitura de Uberlândia. A certidão precisa estar atualizada no momento da entrega da Declaração de Intenção.

4

SEPARAR DOCUMENTAÇÃO SOCIETÁRIA

Reúna: CNPJ atualizado, contrato social ou estatuto, documentos do representante legal e procuração (se houver representação por terceiro). Se for incentivo por IPTU, separe também a matrícula atualizada do imóvel.

5

ASSINAR A DI JUNTO AO PROPONENTE

Com a documentação pronta, a empresa e o proponente formalizam a Declaração de Intenção. São 4 vias assinadas pelo proponente e assinadas/carimbadas pelo incentivador.



PASSO A PASSO COMPLETO

COMO A EMPRESA DEVE PROCEDER — PARTE 2 (PASSOS 6–10)

9

Roteiro detalhado (continuação — passos 6 a 10)

6

AGUARDAR ANÁLISE DA CULTURA E FAZENDA

O Núcleo de Gestão do PMIC recebe a DI, verifica a regularidade formal (Art. 1º, §1º e §2º) e encaminha à Secretaria Municipal de Finanças para análise tributária via Ofício — inclusive por Web e-DOCS.

7

ENTENDER OS CRITÉRIOS DA FAZENDA (ISSQN)

Para autorizar a dedução de ISSQN, a Fazenda exige cumulativamente (Art. 2º da Portaria 55/2025):

CRITÉRIO	DETALHE
Viabilidade financeira (Art. 2º, I)	Média 12 meses de ISS Próprio × 25% deve ser ≥ valor mensal programado para depósito
Alíquota mínima (Art. 2º, II)	Alíquota dos serviços ≥ 3% (exceto subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da LC 336/2003)
Carga tributária mínima (Art. 2º, III)	Dedução não pode resultar em carga tributária mensal < 2%
Acumulação de benefícios (Art. 2º, IV)	Acumulação com outro benefício fiscal não pode reduzir alíquota abaixo de 2%
Simples Nacional (Art. 2º, V)	Incentivador NÃO pode ser optante pelo Simples Nacional
CND (Art. 2º, VI)	Deve apresentar Certidão Negativa de Débitos perante o Município

8

SÓ DEDUZIR APÓS AUTORIZAÇÃO

O valor deduzido só deve ser depositado na conta do projeto após aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Núcleo de Gestão do PMIC. Somente após a autorização da primeira DI o proponente celebra o Termo de Compromisso.

9

ENTENDER QUANDO O PROJETO PODE COMEÇAR

O proponente só pode iniciar o projeto e movimentar a conta após duas condições (item 12.2.7 do Edital): atingir 60% da captação do valor aprovado e ocorrer o depósito da primeira parcela pelo incentivador.

10

ACOMPANHAR EXECUÇÃO E COMUNICAÇÃO

A comunicação do projeto incentivado deve observar as regras públicas do PMIC, inclusive a menção ao Município de Uberlândia, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao PMIC, com uso das logomarcas e submissão prévia das artes quando exigido. A participação da empresa como incentivadora no âmbito do PMIC não se confunde, por si só, com contratação de contrapartidas promocionais específicas.

PONTO CRÍTICO

Nem sempre o valor desejado será aprovado, porque a Fazenda controla a viabilidade fiscal. A empresa deve estar preparada para ajustar o valor caso necessário.

REGRAS ESPECÍFICAS E PROBLEMAS

IPTU E SITUAÇÕES DE INDEFERIMENTO

10

Regras específicas para IPTU (Art. 4º da Portaria 55/2025)

As DIs que envolvam dedução de IPTU devem conter a **identificação precisa do imóvel** vinculado ao imposto que servirá de base para a dedução.

A dedução de até 25% será aplicada sobre o valor do IPTU, **limitada ao montante efetivamente aportado** ao projeto (Art. 4º, §1º).

Se o contribuinte optar pelo pagamento do IPTU à vista, a dedução será calculada sobre o **valor líquido do tributo**, já considerado o desconto legal dessa modalidade (Art. 4º, §2º).

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

Empresas ou pessoas físicas que queiram incentivar por IPTU devem apresentar a matrícula atualizada do imóvel para comprovar propriedade.

11

O que pode dar errado



Documentação incompleta ou desatualizada

Falta de documentos ou documentos com prazo vencido



Ausência de CND municipal válida

Certidão vencida ou com pendências fiscais



Não atendimento aos critérios fiscais

Valores incompatíveis com a média de recolhimentos



Empresa optante pelo Simples Nacional

Vedação expressa pelo Art. 2º, V da Portaria 55/2025



Tentativa de interferir no projeto

Alteração de planilha, metas ou ações aprovadas

CONSEQUÊNCIAS GRAVES (ART. 5º DA PORTARIA 55/2025)

Se for apurado que o incentivo resultou em carga tributária mensal menor que a decorrente da alíquota mínima de 2%, o crédito remanescente será estornado e será lavrada notificação de lançamento para cobrança do ISS não recolhido, acrescido de juros e multa — com fundamento no Art. 8º-A da LC 336/2003.



CHECKLIST FINAL E CONCLUSÃO

VALIDAÇÃO COMPLETA ANTES DE INICIAR

12

Checklist final para a empresa

Antes de protocolar ou assinar a Declaração de Intenção, confirme todos estes itens:

- Sou contribuinte de ISSQN ou IPTU em Uberlândia
- Tenho CND municipal atualizada
- Tenho CNPJ, contrato social/estatuto e documentos do representante
- Se for IPTU, tenho a matrícula atualizada do imóvel
- O projeto escolhido está aprovado no PMIC e apto a captar
- A DI será entregue no prazo correto (até último dia útil da 1ª quinzena do mês anterior ao primeiro depósito)
- No caso de ISS, meu contador validou compatibilidade com Portaria 55/2025 (alíquota \geq 3%, carga \geq 2%, não Simples Nacional)
- Não estou tentando deduzir valor sem autorização da Fazenda
- Entendo que o projeto e a divulgação seguem regras públicas e prestação de contas

13

Norma aplicável

ATENÇÃO À NORMA ATUAL

A página do PMIC ainda menciona a antiga Portaria nº 43.103/2018. Porém, a norma vigente é a **Portaria Conjunta SMCT/SMF nº 55/2025**, publicada no Diário Oficial "O Município" nº 7152, de 23 de julho de 2025, que define os requisitos atuais e revoga a portaria anterior.

NORMAS DE REFERÊNCIA

- ◆ Lei nº 14.006, de 06 de julho de 2023 (Lei do PMIC)
- ◆ [Portaria Conjunta SMCT/SMF nº 55/2025 — requisitos para incentivo fiscal \(DOM nº 7152, 23/07/2025\)](#)
- ◆ [Edital SMCT nº 11/2025 — seleção de projetos PMIC exercício 2026](#)
- ◆ Deliberação CMPC nº 001/2025 — diretrizes e valores de porte
- ◆ Instrução Normativa SMCT nº 001/2025 — prestação de contas
- ◆ Lei Complementar Municipal nº 336/2003 — código tributário (ISSQN)

Conclusão

Em Uberlândia, o PMIC permite que empresas e contribuintes municipais apoiem projetos culturais aprovados e, observadas as regras do programa, deduzam até 25% do ISSQN ou do IPTU devido.

Para usufruir do mecanismo, a empresa precisa verificar sua elegibilidade tributária, reunir a documentação exigida, formalizar a Declaração de Intenção junto ao proponente e aguardar a análise das Secretarias de Cultura e de Finanças. O processo exige **regularidade fiscal, respeito aos limites legais e observância estrita da norma vigente.**

CONTATO E PRÓXIMOS PASSOS

QUER APOIAR O FESTIVAL +QV? O PRÓXIMO PASSO É SIMPLES

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

Nós cuidamos de toda a parte burocrática junto com você e seu contador. Preparamos a documentação, organizamos a Declaração de Intenção e acompanhamos o processo até a aprovação.

FESTIVAL +QV — CANAIS DE CONTATO

CANAL	INFORMAÇÃO
Site	festivalmaisqueviaduto.com.br
E-mail	festivalmaisqueviaduto@gmail.com
Instagram	@festivalmaisqueviaduto
TikTok	@festivalmaisqueviaduto
X (Twitter)	@maisqueviaduto

EQUIPE DO PROJETO

PROPONENTE

**Pedro Ferreira Baccelli
Reis**

COORD. DE PRODUÇÃO

**João Lucas França
Franco Brandão**

COORD. ARTÍSTICO

**Higor Ernandes Ramos
Silva**

COORD. ADMINISTRATIVO

Renato Riscifina

PMIC — PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

NÚCLEO DE GESTÃO DO PMIC

ENDEREÇO

Centro Municipal de Cultura
Praça Jacy de Assis, s/n,
Centro

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

12h às 17h

TELEFONE

(34) 3214-3266

E-MAIL

pmic@uberlandia.mg.gov.br

Portal PMIC: www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/pmic/



Festival Mais Que Viaduto 2026

26 e 27 de setembro · Centro Municipal de
Cultura · Entrada gratuita